



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI N.º __, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Montenegro à União, destinado à ampliação e manutenção das instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a alienar, sob a forma de doação, ao patrimônio da União (CNPJ nº 00.489.828/0009-02), o imóvel de propriedade do Município de Montenegro, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Montenegro sob a matrícula nº 30.121, constituído por um terreno encravado, situado na área urbana deste Município.

Parágrafo único. O imóvel objeto da presente doação possui superfície total de 488,52m² (quatrocentos e oitenta e oito metros e cinquenta e dois decímetros quadrados) e está situado no Bairro Senai, localizado nos fundos do imóvel nº 221 da Rua Campos Netto, no quarteirão formado pelas ruas Campos Netto, Juvenal Alves de Oliveira (via F), Rua dos Imigrantes, Rua Dr. Amaury Daudt Lampert e Avenida Júlio Renner (via II), apresentando as seguintes medidas e confrontações descritas na matrícula e levantamentos topográficos: ao SUL, mede 21,34m (vinte e um metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com área da União; ao NORTE, mede 21,34m (vinte e um metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com área remanescente do Município de Montenegro; a LESTE, na extensão de 23,00m (vinte e três metros), confrontando com área remanescente do Município de Montenegro; e a OESTE, na extensão de 23,00m (vinte e três metros), confrontando com sucessores de Cesário Flores.

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei tem por finalidade exclusiva e vinculada a destinação do imóvel ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4), visando à manutenção e ampliação das atividades da Justiça do Trabalho no Município de Montenegro, especificamente para atender às necessidades de infraestrutura da Vara do Trabalho local (antiga Junta de Conciliação e Julgamento), permitindo a continuidade do uso para estacionamento, ampliações prediais ou outras necessidades institucionais que visem à melhoria da prestação jurisdicional.

Art. 3º A doação será formalizada mediante Contrato de Doação com força de escritura pública, nos termos do art. 74 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, observados os processos administrativos da Superintendência do

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Patrimônio da União e do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, se:

I — for dada destinação diversa da prevista nesta Lei;

II — houver encerramento das atividades do órgão beneficiário no Município sem realocação para finalidade pública compatível.

Art. 5º Para efeitos contábeis e de regularização patrimonial, atribui-se ao imóvel doado o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme avaliação constante dos autos administrativos e reproduzida na minuta do instrumento contratual de doação.

Art. 6º Todas as despesas decorrentes da lavratura do contrato, registros, averbações e demais atos notariais necessários à perfeita transferência da propriedade correrão por conta da donatária, ressalvadas as hipóteses de imunidade tributária recíproca previstas no artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, no que tange aos impostos, ficando o Município de Montenegro isento de quaisquer custos emolumentares que lhe coubessem.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º 15/2026-GP-AAL

Montenegro, 19 de fevereiro de 2026.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º ____/2026

Excelentíssima Senhora Presidente:

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a doação de imóvel municipal à União, com destinação específica ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, visando regularizar situação fática consolidada e atender relevante interesse público.

O terreno, com área de 488,52 m² e matrícula nº 30.121, já integra funcionalmente a estrutura da Vara do Trabalho de Montenegro, sendo indispensável para sua manutenção e futura ampliação. A iniciativa atende solicitação formal da Superintendência do Patrimônio da União — SPU/RS — e do próprio TRT4, conforme processos administrativos mencionados.

O imóvel é terreno encravado, sem viabilidade para utilização municipal independente, mas estratégico para a Justiça do Trabalho. Sua transferência consolida cooperação federativa, promove eficiência administrativa e beneficia diretamente a população que utiliza os serviços jurisdicionais.

O processo administrativo municipal contém manifestações técnicas favoráveis, levantamento topográfico e avaliação patrimonial, assegurando plena legalidade do ato.

A medida não gera prejuízo ao erário municipal — ao contrário, racionaliza a gestão patrimonial e fortalece serviço público essencial.

Diante disso, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Ana Paula Machado
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 938E-C9D8-22F3-EB0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 19/02/2026 09:27:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/938E-C9D8-22F3-EB0C>